



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 12 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **M.ALMEIDA** (ORIENTAL), de 01/12/18 até 02/12/18, por prejudicar os competidores ARGENT e MISTER ECO nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (OKIE DOKIE), de 28/11/18 até 05/12/18, por prejudicar o competidor DREAM DEMON nos 150 metros finais, com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- c) Suspender o treinador **A.CASTILLO** (DREAM DEMON), de 28/11/18 até 27/12/18, por diversidade de performance (Art.49-parágrafo único);
- d) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (MISTER ECO) em R\$80,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (KEYNOTE) e **H.FERNANDES** (VAI NA MINHA) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (últimos 150 metros) (Art.143);
- f) Multar o jóquei **M.BRUNO** (JAZZ HUNTER) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar os jóqueis **C.G.NETTO** (GLÓRIA ETERNA) e **R.SALGADO** (EMILIA ROMAGNA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (FARFETCH) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145).

Referentes ao programa de 13 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **J.COELHO** (BAHAMAS), de 01/12/18 até 02/12/18, por prejudicar os competidores WIND OF CHANGE e AMIGADO após a partida (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (CHAMIGO), de 01/12/18 até 03/12/18, por prejudicar os competidores KANE e LACROSSE na partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (JUBILÉIA), de 08/12/18 até 09/12/18, por prejudicar a competidora FLORIDA ROYALTY nos 300 metros finais (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **M.ALMEIDA** (DEAR FIJI), no dia 03/12/18, por prejudicar o competidor DESEJADO AMOR na partida (Art.140);
- e) Multar o treinador **L.A.FERNANDES Fº** (DANGER LOVE) em R\$50,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (BEIJO MALDITO) em R\$80,00, por desvio de linha nos 350 metros finais (Art.143);
- g) Multar o aprendiz **E.NUNES** (GET IT) em R\$80,00, por desvio de linha nos 500 metros finais (Art.143);
- h) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (DESEJADO AMOR) e **L.HENRIQUE** (WIND OF CHANGE) em R\$60,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (AMIGADO) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (APOCALIPSE) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (16 chicotadas na reta de chegada) (Art.146);
- k) Multar o treinador **V.S.LOPES** (OBRIGADOAMIGOS) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- l) Determinar que os animais **GIORGIO DE CHIRICO** e **KINDRED KISS**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 28/11/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 17 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender a joqueta **V.MOTA** (GOOD DAUGHTER), no dia 01/12/18, por prejudicar a competidora PAT BIRUTA nos 300 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (KAKO VELHO), no dia 04/12/18, por prejudicar os competidores ROCCO DAY e INVERNO CHUVOSO nos 100 metros finais (Art.140);
- c) Multar o jóquei **V.GIL** (JAQUETÃO) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (FÚRIA D'OESTE) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (200 metros finais) (Art.143);
- e) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (RE DUDU PAFFUTO) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- f) Multar os jóqueis **A.GULART** (RISPETABILE) e **C.LAVOR** (ULALÁ) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;

Referentes ao programa de 17 de NOVEMBRO de 2018

- g) Multar o jóquei **C.LAVOR** (DON JOÃO) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **V.GIL** (GRAVIOLA SILVESTRE) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **C.LAVOR** (MUSA DA SAPUCAÍ) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **V.GIL** (GO TO FRANCE) em R\$100,00, reincidente em fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- k) Multar os jóqueis **I.R.MENDES** (CRIOLLA TENAZ), **M.GONÇALVES** (GOOD VICTORY) e **H.WILLIAN** (NEVERLAND QUEEN) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar o treinador **AD.MENEGOLO** (RISPETABILE) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- m) Determinar que os animais **VENCEDORA DE OURO**, **OLYMPIC DAY**, **LUCKY**, **PIRATA INGLÊS** e **LAST NAME**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 18 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **C.G.NETTO** (GIFT HORSE), no dia 01/12/18, por prejudicar o competidor CAT HUMOR nos primeiros 100 metros (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **V.S.PAIVA(PR)** (ATTIMO), no dia 01/12/18, por desvio de linha nos primeiros 50 a 100 metros (Art.143 parágrafo 1º);
- c) Suspender o jóquei **A.GULART** (GHOST BREAKERS), no dia 01/12/18, por prejudicar a competidora MONA HATOUM nos últimos 200 metros (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **A.M.SOUZA** (ORIGINAL SIN), no dia 01/12/18, por prejudicar as competidoras ORANGINA e FERNANDINHA na partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **C.G.NETTO** (YELLOW DAHLIA), de 02/12/18 até 03/12/18, por prejudicar a competidora DUSTY nos últimos 50 metros (Art.140);
- f) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (IRREVERENTE ACTEON), no dia 08/12/18, por prejudicar o competidor DUCA DI MAGENTA nos últimos 900 metros (Art.140);
- g) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (MONA HATOUM) em R\$80,00, por desvio de linha nos últimos 200 metros (Art.143);
- h) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (OLYMPIC HOUSTON) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha nos últimos 30 metros (Art.143);
- i) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (LADINA) em R\$80,00, por desvio de linha nos últimos 300 metros (Art.143);
- j) Multar o jóquei **V.S.PAIVA(PR)** (TAMAROD) em R\$80,00, por desvio de linha nos últimos 50 metros (Art.143);
- k) Multar os jóqueis **M.GONÇALVES** (CÉU DE BRIGADEIRO) e **C.LAVOR** (CAFEZITO) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- l) Multar os jóqueis **M.GONÇALVES** (MARIKO MORI e FORMAGGIO) em R\$180,00, por excesso de peso na repesagem;
- m) Multar o treinador **D.GUIGNONI** (GARBO) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- n) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (ORANGINA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- o) Multar o jóquei **V.GIL** (FERNANDINHA) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- p) Multar o jóquei **V.S.PAIVA(PR)** (TAMAROD) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- q) Proibir de correr o animal **NESHAMA**, até 16/02/19, por apresentar, novamente, forte hemorragia (Regulamento de Furosemida);
- r) Proibir de correr o animal **MACHIAVELL**, até 18/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV (Regulamento de Furosemida);
- s) Proibir de correr o animal **HIJA DE LA LUNA**, até 18/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- t) Determinar que os animais **ILUSTRE SPEAKER** e **SOUTH OF FRANCE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 19 de NOVEMBRO de 2018

- a) Multar o jóquei **W.BLANDI** (HENRI MATISSE) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (550 metros finais) (Art.143);

Referentes ao programa de 19 de NOVEMBRO de 2018

- b) Multar os jóqueis **V.GIL** (KATY PERRY) e **W.BLANDI** (WOOD STAR) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- c) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (KITTY GIPSY) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- d) Multar o jóquei **C.LAVOR** (NAKED MOON) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- e) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (LIQUORE) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (PELEADOR NEGRO) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- g) Proibir de correr o animal **LIQUORE**, até 04/12/18, por balda (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- h) Determinar que os animais **NARCOS** e **HARD TRICK**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 20 de NOVEMBRO de 2018

- a) Proibir de correr os animais **JUBILADO** e **ENERGIA HONEST**, até 20/12/18, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- b) Proibir de correr o animal **DESTIEMPO**, até 20/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- c) Proibir de correr o animal **ALEMOA**, até 20/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- d) Determinar que os animais **HELENA MARAVILHA** , **MR. HOBBIT**, **ÉBONITAÉBONITA**, **ROLETA DE BIRIGUI**, **KAMATAKA** e **LADY AGUIA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 21 de NOVEMBRO de 2018

- a) Conceder matrícula provisória de treinador de 21/11/18 até 20/12/18, em caráter extraordinário para o Segundo-Gerente **João Domingos Fernandes (J.DOMINGOS)** (Res.da CC de 30/07/13);
- b) Multar o treinador **J.B.NOQUEIRA** (BOOBY-TRAP) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas);
- c) Cancelar a matrícula do jóquei **L.S.MACHADO**, a pedido do mesmo;
- d) Multar em R\$ 100,00 o veterinário **HENRIQUE CORDEIRO**, por deixar cachorro de sua propriedade solto nas Vilas Hípicas.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 21/11/2018